



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 187/2022**

|                               |   |                             |            |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | ROSANA CRISTINA SUMBACH   | <b>Data da Solicitação:</b> | 09/08/2022 |
| <b>Organograma:</b>           | 0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Secretaria de Desenvolvimento Social  |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Contrato de 12 meses , podendo ser prorrogado - Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.  |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 anos, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Oferecer acolhimento institucional para idosos com ,de forma provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, e situação de rua e de abandono, em |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">           Prefeitura Municipal de Congonhinhas<br/>           Estado do Paraná<br/> <b>PROTOCOLO</b><br/>           Nº <u>589/2022</u> Hora: <u>13:56</u><br/>           Data <u>17 / 08 / 2022</u><br/> <u>mariana f. Dias</u><br/> <b>Assinatura</b> </div>  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |   |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |   |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |   |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |   |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |   |                             |            |

**Itens solicitados:**

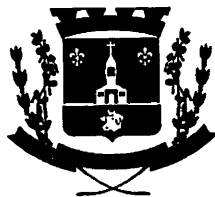
| Item                | Código      | Qtd.  | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-------------|-------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1                   | 770102028-1 | 12,00 | US    | de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, | 3.429,4000           | 41.152,80            |
| <b>Preço Total:</b> |             |       |       |  |                      | 41.152,80            |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição  | Recurso           | Valor Previsto: |
|--|--|-------------------|-----------------|
| 248 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 | Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 0000.300000.01.07 | 42.544,80       |
|  |  | .00.00            |                 |

Congonhinhas, 09 de Agosto de 2022.

  
 .....  
 Assinante



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Instituição de Longa Permanência para Idosos

#### 1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante      | Responsável             |
|------------------------|-------------------------|
| Desenvolvimento Social | Rosana Cristina Sumbach |

#### 1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pretende-se com a presente contratação Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 anos, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Oferecer acolhimento institucional para idosos com ,de forma provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, e situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente.

#### 1. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação de preços em 3 (três ) empresas pertinentes do ramo conforme segue:

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA -CNPJ 34.790.982/0001-84

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUA- 37.186.426/0001-91



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUA- 37.186.426/0001-91  
LAR DOS VELHINHOS SANTO ANTONIO -CNPJ 90.938.648/0001-04

Anexo I.

### 1. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para aquisição a presente contratação de Serviços de Acolhimento Longa Permanência de Idosos que possuam 60 anos ou mais, para manutenção do serviço de acolhimento para o idoso, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

### 1. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento a esta solicitação, se faz necessário a aquisição do quantitativo que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | IDENTIFICAÇÃO<br>CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|-------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS |                         | 1                       | 12 meses   | R\$ 3.544,80      | R\$42.544,80   |

### 1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor unitário estimado da presente contratação de:

Instituição de Longa Permanência R\$ 3.544,80 ( três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

### 1. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento previsto para esta contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 1. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata e/ou interdependente.

### 1. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento, tendo em vista a demanda do município. A necessita presente contratação Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 anos, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Oferecer acolhimento institucional para idosos com ,de forma provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares.

### 1. **Resultados Pretendidos**

1.1. Com a aquisição pretende possibilitar atendimento a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, e situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente.

### 1. **Providências a serem adotadas**

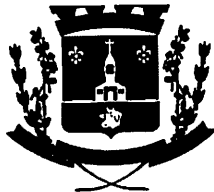
Não serão necessárias providências a serem adotadas.

### 1. **Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

### 1. **Declaração de Viabilidade**

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, declara viável a aquisição à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos. A solicitação justifica-se, pois

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

através desses serviços a concretização dos atendimentos pessoas idosas em situações de vulnerabilidade.

**Justificativa da Viabilidade**

1.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a com a presente contratação Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 anos, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Oferecer acolhimento institucional para idosos com ,de forma provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, e situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente. Nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

**1. Responsáveis**

ROSANA CRISTINA SUMBACH  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



0 007  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Relatório de Cotação: cotação rápida 10**

Pesquisa realizada em 05/08/2022 16:52:12

Relatório gerado no dia 05/08/2022 16:56:23 (IP: 201.3.115.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
*Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

| Item   | Preços | Quantidade | Preço Estimado       | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total        |
|--|--------|------------|----------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 1) instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados par | 3      | 1 Unidade  | R\$ 3.544,80<br>(un) | -          | R\$ 3.544,80             | R\$ 3.544,80 |

Valor Global: R\$ 3.544,80



Relatório gerado no dia 05/08/2022 16:56:23 (IP: 201.3.115.206)  
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPjM%2fBD300eDghVambNKgfmUOwGjFggjVnzHeX0WZ%2fthJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPjM%252fBD300eDghVambNKgfmUOwGjFggjVnzHeX0WZ%252fthJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%253d)  
token=uN%252f3C7%252bgtPjM%252fBD300eDghVambNKgfmUOwGjFggjVnzHeX0WZ%252fthJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%253d

1 / 3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## Detalhamento dos Itens

Item 1: instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados para

Preço Estimado: R\$ 3.544,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.544,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.544,80

| Quantidade   | Descrição   | Observação              |
|--|---|-------------------------|
| 1 Unidade  | instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados para atender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado. di spõem de quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida. de acordo com a especialização de atendimentos, esses estabelecimentos são classificados nas seguintes modalidades grau iii – idosos que requerem assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo |                         |
| Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor  |   | R\$ 881,00              |
| <i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>   |   |                         |
| Filtros Utilizados: Período: 05/08/2021 à 05/08/2022; Palavra Chave: asilar, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor: |   |                         |
| Órgão: FUNDO M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Data: 30/03/2022 00:00  |                         |
| Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC   | Modalidade: Dispensa por Limite   |                         |
| Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASILAR, P/ O SR. FRANCISCO NO MES DE FEVEREIRO. REQUISIÇÃO Nº74                     | SRP: NÃO  |                         |
| Identificação: 3712022   |   |                         |
| Descrição: VAGA ASILAR DO Sr (FRANCISCO DE SOUZA). - VAGA ASILAR DO Sr (FRANCISCO DE SOUZA).                                 | Lote/Item: 1/1  |                         |
|  | Ata: N/A  |                         |
|  | Fonte: campoere.gov.br/cloud/pronimtb/in dex.asp?acao=1&item=2  |                         |
|  | Quantidade: 1   |                         |
|  | Unidade: UN   |                         |
|  | UF: SC  |                         |
| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final |
| 34.790.982/0001-84   | SIRLEI DE FATIMA DA SILVA   | R\$ 881,00              |
| * VENCEDOR *   |   |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5.050,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2021 à 05/08/2022; Palavra Chave: asilar, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

|   |   |
|---|---|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS  | Data: 03/03/2022 00:00  |
| Objeto: Contratação de instituição especializada no acolhimento para o idoso MANOEL BASÍLIO DA SILVA com despacho emitida pelo promotor nº 02.2021.00109890-4, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes - MS. | Modalidade: Dispensa  |
|   | SRP: NÃO  |
|   | Identificação: 1580   |
|   | Lote/Item: 1/1  |
|   | Ata: N/A  |
|   | Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes |
|   | Quantidade: 6   |
|   | UF: MS  |



Relatório gerado no dia 05/08/2022 16:56:23 (IP: 201.3.115.206)  
 Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUwGjFggjVnzHeX0WZ%2fhJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwGjFggjVnzHeX0WZ%252fhJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%253d)  
 token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwGjFggjVnzHeX0WZ%252fhJdqkcYrQgSHpkLUc1knsMYuE%253d





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA Instituição de Longa Permanência para Idosos

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | IDENTIFICAÇÃO CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS |                      | 1                 | 12 mês     | R\$3.544,80    | R\$ 42.544,80 |

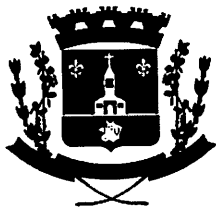
1.2. O prazo de vigência da de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art.57 da lei 8.666/93

1.3. A presente contratação de Serviços de Acolhimento Longa Permanência de Idosos que possuam 60 anos ou mais, para manutenção do serviço de acolhimento para o idoso, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social .

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se com a presente contratação Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 anos, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Oferecer acolhimento institucional para idosos com ,de forma provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento, e convívio com os familiares. O atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, e situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Oferecer acolhimento institucional com ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habilitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária; - Fornecer alimentação balanceada, através de controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado (6 refeições diárias); - Viabilizar junto aos órgãos competentes documentação pessoal dos internos, como: RG, CPF, Cartão SUS, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar e acesso aos benefícios sócio assistenciais;

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3. - Promover a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações que garantam a convivência com a família ou outros vínculos estabelecidos com a comunidade quando possível; - Desenvolver atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos, (Atividades externas de psicomotricidade e trabalhos manuais); - Promover a participação dos usuários na vida da comunidade local e em atividades da vida diária visando a autonomia; - Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário pelos acolhidos; - Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado; - Garantir assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares e, quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar (Via SUS); - Prover os medicamentos necessários de acordo com as prescrições médicas; - Garantir acesso à rede de serviços de assistência social, educação e qualificação profissional de acordo com a necessidade de cada acolhido; Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competente, sendo responsável pelo funeral e enterro dos acolhidos no caso de serem órfãos e abandonados e informar o fato à Prefeitura com envio da respectiva certidão de óbito; - Manter atualizado estudo social e pessoal de cada caso, reavaliando-o periodicamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

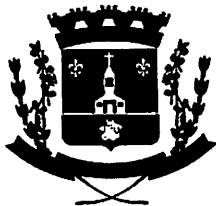
- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

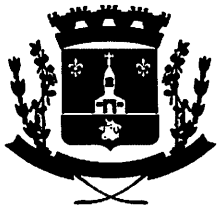
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Lucinei Vernier de Macedo, Portaria nº 116/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. não produziu os resultados acordados;

10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

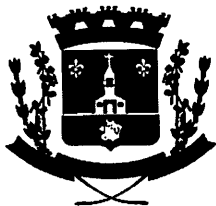
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

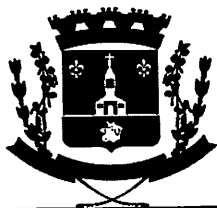
19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



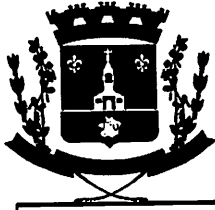
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

|   |  |
|---|--|
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO                                  |   |      |
|---|---|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3   | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02   |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02   |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;        | 01   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

|    |  |    |
|----|--|----|
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

*Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.*

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 42.544,80 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

#### 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

248 -3.3.90.39.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA

Município de Congonhinhas, 09 de Agosto de 2022.

ROSANA CRISTINA SUMBACH  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## Relatório de Cotação: cotação rápida 10

Pesquisa realizada em 05/08/2022 16:52:12

Relatório gerado no dia 05/08/2022 16:56:23 (IP: 201.3.115.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item   | Preços | Quantidade | Preço Estimado       | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total        |
|--|--------|------------|----------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 1) instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados par | 3      | 1 Unidade  | R\$ 3.544,80<br>(un) | -          | R\$ 3.544,80             | R\$ 3.544,80 |

Valor Global: R\$ 3.544,80



## Detalhamento dos Itens

Item 1: instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados par

Preço Estimado: R\$ 3.544,80 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.544,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.544,80

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade  | instituições de longa permanência – instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados para a tender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado. di spõem de quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida. de acordo com a especialização de atendimentos, esses estabelecimentos são classificados nas seguintes modalidades grau iii – idosos que requerem assistênci a em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo |            |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 881,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2021 à 05/08/2022; Palavra Chave: asilar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

|  |   |
|--|---|
| Órgão: FUNDO M DE ASSITÊNCIA SOCIAL<br>Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC                              | Data: 30/03/2022 00:00<br>Modalidade: Dispensa por Limite                                   |
| Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASILAR, P/ O SR: FRANCISCO NO MES DE FEVEREIRO. REQUISICÃO Nº74 | SRP: NÃO<br>Identificação: 3712022  |
| Descrição: VAGA ASILAR DO Sr (FRANCISCO DE SOUZA). - VAGA ASILAR DO Sr (FRANCISCO DE SOUZA).             | Lote/Item: 1/1<br>Ata: N/A<br>Fonte: campoere.govbr.cloud/pronimtb/in dex.asp?acao=1&item=2 |
|  | Quantidade: 1<br>Unidade: UN<br>UF: SC  |

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 34.790.982/0001-84<br>* VENCEDOR * | SIRLEI DE FATIMA DA SILVA  | R\$ 881,00              |

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5.050,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2021 à 05/08/2022; Palavra Chave: asilar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

|   |   |
|---|---|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS  | Data: 03/03/2022 00:00<br>Modalidade: Dispensa  |
| Objeto: Contratação de instituição especializada no acolhimento para o idoso MANOEL BASÍLIO DA SILVA com despacho emitida pelo promotor nº 02.2021.00109890-4, objetivando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes - MS. | SRP: NÃO<br>Identificação: 1580   |
|   | Lote/Item: 1/1<br>Ata: N/A<br>Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces sos_licitatorios/prefeitura_municipa l_de_bandeirantes |
|   | Quantidade: 6<br>UF: MS   |



Descrição: Instituições de Longa Permanência – Instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados par - Instituições de Longa Permanência – Instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de natureza residencial, estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados para atender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado. Dispõem de quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida. De acordo com a especialização de atendimentos, esses estabelecimentos são classificados nas seguintes modalidades GRAU III – Idosos que requerem assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 37.186.426/0001-91 | SOCIEDADE DE PROTECAO AOS IDOSOS DE CAMAPUA | R\$ 5.050,00            |
| * VENCEDOR *       |   |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4.703,40  
*Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2021 à 05/08/2022; Palavra Chave: asilar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

|  |  |
|--|--|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Data: 16/02/2022 00:00   |
| Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS   | Modalidade: Dispensa por Justificativa   |
| Objeto: Serviço de acolhimento institucional Projeto acolher   | SRP: NÃO   |
| Descrição: Serviço de acolhimento institucional ofertado pela associação asilo lar dos velhinhos Santo Antônio - Serviço de acolhimento institucional ofertado pela associação asilo lar dos velhinhos Santo Antônio | Identificação: 362022  |
|  | Lote/Item: 1/1   |
|  | Ata: N/A   |
|  | Fonte: saolourencodosul-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 |
|  | Quantidade: 12   |
|  | Unidade: SVÇ   |
|  | UF: RS   |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 90.938.648/0001-04 | LAR DOS VELHINHOS SANTO ANTONIO | R\$ 4.703,40            |
| * VENCEDOR *       |                                 |                         |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

008

CERTIDÃO N.º 242/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 118/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado - Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a *dotação 248 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

|      |     |          |  |         |     |           |           |
|------|-----|----------|--|---------|-----|-----------|-----------|
| 2022 | x v | Desp.248 | Manutenção da Secretaria Municipal de L... | 3429,40 | R\$ | 42.544,80 | 71.341,10 |
|------|-----|----------|--|---------|-----|-----------|-----------|

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os principios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 18 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, RI B, ou=RI B e CPF A3,  
ou=EM BRANCO,  
ou=17494298000112, cn=SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA 40584106807  
Data: 2022.08.19 08:29:53 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Memorando nº183 /2022

Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.

**DE:** Rosana Cristina Sumbach  
**SEÇÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.  
**PARA:** Franciele Aparecida da Cruz Silva  
**SEÇÃO:** Licitação

**Assunto: Cancelamento de Pedido licitatório de pregão eletrônico de Instituição para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa permanência para idoso**

Prezada Senhora:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem por meio desse solicitar o cancelamento do processo licitatório nº187/2022 de solicitação de **Instituição para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa permanência para Idoso.**

Sendo assim justifica se que, conforme orientação do Controle Interno deve se realizar o processo de Credenciamentode Instituições para atender a necessidade dessa Secretaria .

Sem mais me coloco a disposição e renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Rosana Cristina Sumbach  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto nº 3.318/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DESCARTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 PROCESSO Nº 0118/2022****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por item**Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.**Justificativa:** PROCESSO DESCARTADO .**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz

Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 17 / 10 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

# República Municipal de Congonhinhas - Edital n.º 008/2022

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 022/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022  
CONTRATO: OLIVEIRA RACON SERVIÇOS LTDA-ME  
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de outubro de 2022.  
Françete Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

Forma: Edital nº 008/2022 - PROCESSO Nº 031/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Forma: Edital nº 011/2022 - PROCESSO Nº 011/2022  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.